



LEI Nº 2.229 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3190000000 Aplicações Diretas

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 160.000,00

3191000000 Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 20.000,00

10.304.0012.20099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3190000000 Aplicações Diretas

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 30.000,00

10.305.0012.20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3350000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 70.000,00
R\$ 280.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3190000000 Aplicações Diretas

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 160.000,00
0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 70.000,00

3191000000 Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social
0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de Setembro de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput*.

§ 1º. As atualizações de que tratam os incisos I e II do *caput* serão informadas ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2022 a 2025.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.229 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 280.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3190000000 Aplicações Diretas

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 160.000,00

3191000000 Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 20.000,00

10.304.0012.20099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3190000000 Aplicações Diretas

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 30.000,00

10.305.0012.20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3350000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 70.000,00

R\$ 280.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3190000000 Aplicações Diretas

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 160.000,00

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 70.000,00

3191000000 Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social

0102000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.230 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.208, DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS A ADQUIRIR ÓCULOS DE GRAU ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: